



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 828

Projeto de Lei nº 16/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

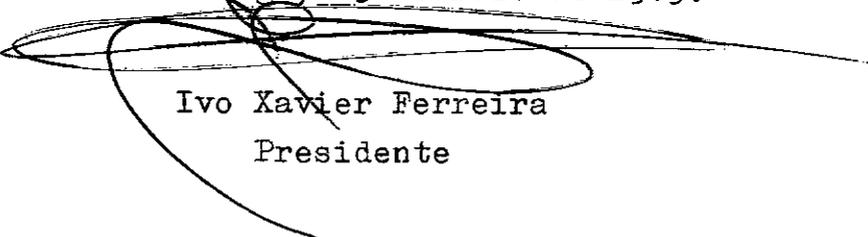
Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a - adquirir, mediante concorrência pública, mil hidrômetros pa- ra instalação nas derivações de água da cidade.

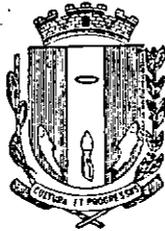
Artigo 2º)- Através de lei será regulada a modalida- de de cobrança do custo dos hidrômetros dos proprietários.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial - de NCR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), que corre- rá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1969.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## OBJETO DE ~~LIBERAÇÃO~~

### PROJETO DE LEI Nº 16/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, mil hidrometros para instalação nas derivações de água da cidade.

Artigo 2º) - Através de lei será regulada a modalidade de cobrança do custo dos hidrometros dos proprietários.

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 50.000,00, que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e*  
*A Comissão de Justiça, Legislação e*  
*Redação, para dar parecer.*  
*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 15 de 04 de 1969*  
*Pirassununga, de 13 de 04 de 1969*

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 05 de 05 de 1969

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
 A redação final.  
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 13 de 05 de 1969

\_\_\_\_\_  
 Presidente



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que acompanha esta justificacão visa dar meios ao Executivo para que estabeleça condições de evitar desperdício de água na cidade.

Inicialmente serão adquiridos mil hidrometros. Posteriormente, outras leis serão remetidas à egrégia Câmara Municipal solicitando meios para compra de novos medidores de consumo de água. Dentro em breve, toda a cidade será dotada de hidrometros.

Essa é a única maneira de se colocar paradeiro ao uso desordenado e mesmo abuso do gasto de água que se verifica em vários setores da cidade.

Como se trata de medida benéfica e saneadora de determinada irregularidade, acredito na aprovação deste projeto, em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 15 de abril de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 16/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, mil hidrometros para instalação nas derivações de água da cidade.

Artigo 2º) - Através de lei será regulada a modalidade de cobrança do custo dos hidrometros dos proprietários.

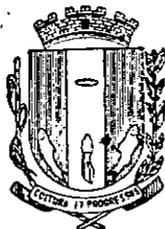
Artigo 3º) - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 50.000,00, que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

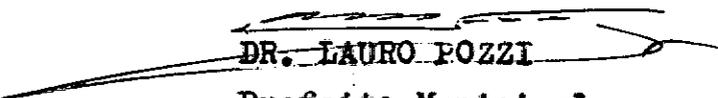
O projeto de lei que acompanha esta justificação visa dar meios ao Executivo para que estabeleça condições de evitar desperdício de água na cidade.

Inicialmente serão adquiridos mil hidrometros. Posteriormente, outras leis serão remetidas à egrégia Câmara Municipal solicitando meios para compra de novos medidores de consumo de água. Dentro em breve, toda a cidade será dotada de hidrometros.

Essa é a única maneira de se colocar paradeiro ao uso desordenado e mesmo abuso do gasto de água que se verifica em vários setores da cidade.

Como se trata de medida benéfica e saneadora de determinada irregularidade, acredito na aprovação deste projeto, em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 15 de abril de 1.969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo



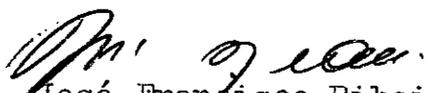
Of. ....

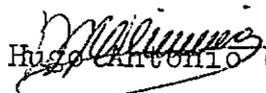
## PARECER Nº

Visa o projeto de lei nº 16/69, do Executivo Municipal, abrir um crédito especial de NCR\$-50.000,00, destinado a adquirir, mediante concorrência - pública, mil hidrômetros para ser instalados nas derivações de água da cidade.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1969.

  
José Francisco Ribeiro  
Presidente

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Relator

Benedito Geraldo Lébeis  
Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

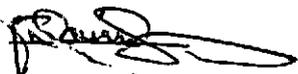


Of. \_\_\_\_\_

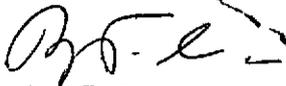
## PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 16/69, do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito especial de NCR\$ 50.000,00 destinado a adquirir, mediante concorrência pública, mil hidrômetros para ser instalados nas derivações de água da cidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

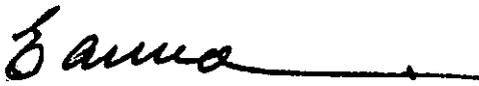
Sala das Sessões, 2 de maio de 1969.

  
Francisco Domingos

Presidente

  
Plínio Felício de Souza

Relator

  
Laurindo Cellin

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## PARECER Nº

Visa o projeto de lei nº 16/69, do Executivo Municipal, abrir um crédito especial de NCR\$-50.000,00, destinado a adquirir, mediante concorrência - pública, mil hidrômetros para ser instalados nas derivações de água da cidade.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1969.

  
José Francisco Ribeiro  
Presidente

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Relator

Benedito Geraldo Lébeis  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



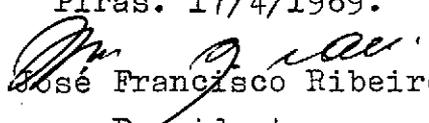
Of. \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 16/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Hugo Antonio de Oliveira para relatar.

Piras. 17/4/1969.

  
José Francisco Ribeiro

Presidente